

pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, para a adequada execução dos trabalhos..

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS da SETUR ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativas aos Programas e Ações desta Secretaria.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserção no SIAFE/GEA, subsidiarão o Relatório de Gestão do Exercício da SETUR, exigido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, bem como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 165026

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
012/2026 - SETUR**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ - ABAV/AP;

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, inscrita no CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ - ABAV/AP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Azarias Da Silva Coelho Neto, S/N - Bairro Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-080, inscrita no **CNPJ nº 84.425.891/0001-18**, neste ato representada por sua Presidente o **Sr. ELENILTON MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.793.XXX-87 e RG Nº XXX.892-AP**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,

obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: CARAVANA AMAPA - ABAV EXPO 2026”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: CARAVANA AMAPA - ABAV EXPO 2026”;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS);

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº 68.182-2, Agência: 4544-6, Banco: BANCO DO BRASIL, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente termo terá a partir da data de sua assinatura e seu término em 02 de outubro de 2026. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação

vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

16.2 E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

DECRETO Nº 5.371/2025 - GEA

PATROCINADORA

ELENILTON MARQUES DA SILVA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE

VIAGENS DO AMAPÁ - ABAV/AP

PATROCINADO

Protocolo 165003

Secretaria de Assistência Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Pactua a prorrogação de prazo da Câmara Técnica para discussão conceitual e alinhamento interfederativo sobre as estratégias de abordagem social e busca ativa no âmbito do SUAS, à luz da recente Lei Estadual nº 3.356/2025, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução nº 01 de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a 102ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 06 de agosto de 2026, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art. 17 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, a instituição de câmaras técnicas será formalizada por meio de resolução da

CIB/AP, estabelecendo suas competências e formas de organização, prazos e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição de câmara técnica para discussão conceitual e alinhamento interfederativo sobre as estratégias de abordagem social e busca ativa no âmbito do SUAS, à luz da recente Lei Estadual nº 3.356/2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026 - CTEC/CIB-AP, que encaminha relatório parcial da Câmara Técnica - CIB/AP - LEI 3.356/2025 e solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação de prazo da Câmara Técnica para discussão conceitual e alinhamento interfederativo sobre as estratégias de abordagem social e busca ativa no âmbito do SUAS, à luz da recente Lei Estadual nº 3.356/2025, e dá outras providências.

Art. 2º - A Câmara Técnica é composta por especialistas, técnicos e demais convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB/AP, de acordo com a necessidade e considerando os temas propostos.

Art. 3º - Compõem a Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

MEMBROS DO GESTÃO ESTADUAL - SEAS

Ester de Jesus Lima

Ivelise do Socorro Silva do Nascimento

Ana Alice Queiroz Pontes

MEMBROS DOS COEGEMAS/AP

Elionara Carla da Silva Moraes - Porto Grande/AP

Shirley Maria Chaves Barra - Itauba - AP

Ana Maria Santos Souza - Vitória do Jari/AP

TÉCNICOS (AS) CONVIDADOS DA GESTÃO ESTADUAL - SEAS

Maria do Socorro Santos Passos - NGT/CGSUAS

Maiara Cristina Freitas Costa - NPSE/CPS

Joice da Silva Alfaia - NRSUAS/CGSUAS

TÉCNICOS (AS) MUNICIPAIS CONVIDADOS - COEGEMAS/AP

Tatiane Santos Costa - Porto Grande/AP

Marilma Oliveira do Carmo - Serra do Navio/AP

Marinalva Vanziler - Santana/AP

Art. 4º - À Câmara Técnica, compete:

- I - Cumprir as determinações do plenário da CIB/AP;
- II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/AP;
- III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;
- IV - Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - A Câmara Técnica, possui as seguintes atribuições:

- I - Promover discussão conceitual aprofundada sobre abordagem social e busca ativa no SUAS, à luz da PNAS,